



Assinatura

DECRETO Nº 005 /2024.

Ementa: Dispõe sobre a autorização regulamentação do processo de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito do Município de Gravatá, parte do núcleo urbano informal Consolidado (Riacho Verde) DISTRITO DE URUÇU-MIRIM, terras do Sr. José Antônio Pontes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, e:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar parte do núcleo Urbano Informal Consolidado (Riacho Verde) DISTRITO DE URUÇU-MIRIM, terras do Sr. José Antônio Pontes, no município de Gravatá , de interesse social (REURB-S) normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que o núcleo Urbano Informal Consolidado (Riacho Verde) DISTRITO DE URUÇU-MIRIM, terras do Sr. José Antônio Pontes, no município de Gravatá está apta à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Assinatura

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

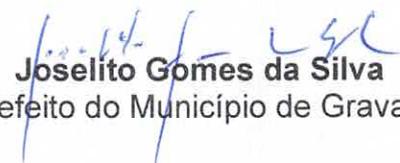
DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) (Riacho Verde) DISTRITO DE URUÇU-MIRIM, terras do Sr. José Antônio Pontes, situado em Gravatá-PE, com as seguintes dimensões e limitações. Uma parte de terra do lugar denominado Riacho Verde, no Distrito de Uruçu Mirim, deste município, medindo 10,0 hectares, limitando-se ao norte com as terras do patrimônio do Divino Espírito Santo; ao Sul com as terras de Cazuzinha de tal e Idalino de Albuquerque, pela rodagem; ao nascente com terras de Inacio Ferreira e José Franco, pela rodagem de Uruçu Mirim e ao poente com as terras de Celestino de tal, como observa-se em certidão de Inteiro teor e planta anexa ao presente Decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, Gravatá - PE, 08 de Fevereiro 2024.


Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravatá


Luis José da Silva
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural